



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|    |              |              |
|----|--------------|--------------|
| 5  | R\$ 3.177,88 | R\$ 3.495,67 |
| 6  | R\$ 3.225,55 | R\$ 3.548,10 |
| 7  | R\$ 3.273,93 | R\$ 3.601,32 |
| 8  | R\$ 3.323,04 | R\$ 3.655,34 |
| 9  | R\$ 3.372,89 | R\$ 3.710,17 |
| 10 | R\$ 3.423,48 | R\$ 3.765,83 |
| 11 | R\$ 3.474,83 | R\$ 3.822,31 |
| 12 | R\$ 3.526,95 | R\$ 3.879,65 |
| 13 | R\$ 3.579,86 | R\$ 3.937,84 |
| 14 | R\$ 3.633,56 | R\$ 3.996,91 |
| 15 | R\$ 3.688,06 | R\$ 4.056,87 |
| 16 | R\$ 3.743,38 | R\$ 4.117,72 |
| 17 | R\$ 3.799,53 | R\$ 4.179,48 |
| 18 | R\$ 3.856,52 | R\$ 4.242,18 |
| 19 | R\$ 3.914,37 | R\$ 4.305,81 |
| 20 | R\$ 3.973,09 | R\$ 4.370,40 |
| 21 | R\$ 4.032,68 | R\$ 4.435,95 |
| 22 | R\$ 4.093,17 | R\$ 4.502,49 |
| 23 | R\$ 4.154,57 | R\$ 4.570,03 |
| 24 | R\$ 4.216,89 | R\$ 4.638,58 |
| 25 | R\$ 4.280,14 | R\$ 4.708,16 |

## LEI Nº 4.972/2023

**AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A CONCEDER REPOSIÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2023, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 2º** A recomposição será de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme índice IGPM/FGV apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*

## LEI Nº 4.973/2023

**AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A CONCEDER REPOSIÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2023, dos subsídios dos Vereadores de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 2º** A recomposição será de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme índice IGPM/FGV apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)